



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2021

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2021
(Mandato 2021-2025)**

N.º 001 / 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente José Manuel Pereira Ribeiro

Vereadores Ana Maria Martins Rodrigues

 Paulo Miguel da Silva Santos

 Ivo Vale das Neves

 Orlando Gaspar Rodrigues

 Mário Armando Martins Duarte

 Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

 Paulo Jorge Esteves Ferreira

 Maria João Esteves Magalhães

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 21.10.2021

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVERSOS

1.1 - Proposta de Fixação do Número de Vereadores em Regime de Tempo Inteiro ou Meio Tempo;

1.2 – Associação Parque das Serras do Porto – Designação dos representantes do Município de Valongo na Assembleia Geral;

1.3 - Constituição da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo, e Vila do Conde – LIPOR para o quadriénio de 2021/2025;

1.4 - Designação de Representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Vallis Habita – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M.;

1.5 - Nomeação do Representante da Câmara Municipal para integrar a Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo.

2 - DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

2.1 – Corredor do Rio Leça – Associação de Municípios – Nomeação dos representantes do Município de Valongo na Assembleia Geral;

2.2 – Calendarização das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal;

2.3 - Delegação de competências no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos vereadores;

2.4 – Transferência de competências no domínio da Ação Social – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

3 - DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

3.1 - Requalificação da Piscina Municipal de Ermesinde - Pedido de esclarecimentos pelo Tribunal de Contas - Ratificação do despacho de aprovação da adenda ao contrato inicial;

3.2 - Proposta de ratificação de despachos exarados no âmbito do disposto nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29/08, na sua atual redação.

4 - DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

4.1 – Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar | 2.ª Fase - Ano Letivo 2021-2022;

4.2 – Atribuição de subsídio de transporte a alunos compulsivos - ano letivo 2021/2022;

4.3 – Proposta de Protocolo para dinamização e formação de Clubes de Teatro nas Escolas 2021- 22.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Deu início à primeira reunião do mandato 2021/2025 e concedeu a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem fazer uso da mesma.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Felicitou os eleitos pelo PS pela vitória alcançada no concelho de Valongo e referiu que os eleitos pelo PPD/PSD assumiram o mandato para o qual foram eleitos e pretendiam exercê-lo com lealdade, civilidade e um grau de exigência elevado que, na sua perspetiva, ajudaria o executivo a ser melhor, em benefício do concelho de Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, cumprimentando os presentes.

Felicitou os eleitos pelo PS pelos resultados alcançados nas Eleições Autárquicas e salientou que as duas forças políticas representadas no Órgão Executivo, tinham visões, prioridades e opções diferentes, mas a missão consistia em procurar o desenvolvimento do concelho de Valongo e a melhoria das condições de vida da população. Disse que o seu desejo era que o mandato contribuísse para que Valongo se desenvolvesse e, no final, os valonguenses pudessem dizer que as condições de vida melhoraram. Para concretizar esse objetivo, os eleitos pelo PPD/PSD iriam assumir o seu mandato com seriedade e empenhamento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, agradecendo e concordando com a mensagem dos eleitos pelo PPD/PSD, pois já tinha sido Vereador da oposição, sem pelouros atribuídos, e considerava ser esse o comportamento que se esperava de todos os eleitos. Disse, ainda, que os eleitos pelo PS iriam ser governantes com respeito pela outra força política representada no executivo, em nome do interesse do concelho de Valongo, que era o único interesse que ali todos representavam.

Em seguida, apresentou dois Votos de Louvor do seguinte teor:

Voto de Louvor

“A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de outubro de 2021, aprova um Voto de Louvor ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, fundado em 16 de outubro de 1981, pela comemoração dos seus 40 anos de existência.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito desta Associação, sediada no nosso concelho, pelos êxitos desportivos, pelo trabalho realizado nas vertentes social e cultural, e o seu contributo para a formação de jovens atletas, que em muito prestigiam a cidade e o concelho de Valongo.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV.”

Voto de Louvor

“A Câmara Municipal de Valongo, reunida em 21 de outubro de 2021, aprova um Voto de Louvor ao atleta Diogo Miguel Espírito Santo Cardoso, pela conquista da Medalha de Prata no Campeonato da Europa em Quadras Masculinas, em representação da Seleção Nacional, na modalidade de Ginástica Acrobática escalão 11-17, que decorreu de 21 a 26 de setembro de 2021, em Pesaro, na Itália.

Este Voto de Louvor é atribuído pelo trabalho, profissionalismo e dedicação a esta modalidade desportiva, que tanto tem dignificado o desporto a nível nacional e internacional.

O Município de Valongo pretende, com esta homenagem, reconhecer o mérito deste atleta, residente no concelho de Valongo, filiado no Arco Clube da Maia e o seu contributo na divulgação da modalidade de Ginástica Acrobática.

Deve dar-se conhecimento deste Voto de Louvor ao atleta, bem como ao Clube e à Federação de Ginástica de Portugal.”

Colocada à votação a admissão dos Votos de Louvor, estes foram admitidos por **unanimidade**. Não se tendo verificado intervenções, foram colocados à votação e aprovados por **unanimidade**.

De seguida, interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, fazendo referência à intervenção na Estrada Nacional 15, no sentido Ermesinde/Valongo, designada como “Via do Peregrino - 2.ª Fase”, disse que o senhor Presidente havia dito, no seu discurso de tomada de posse, que a política de investimentos da Câmara foi questionada durante a campanha eleitoral por todas as forças políticas. Referiu que o PPD/PSD questionou, na maior parte das vezes, não o mérito, mas principalmente a necessidade e a prioridade das intervenções.

Disse que, quanto à intervenção “Via do Peregrino - 2.ª Fase”, também não questionava o mérito, pois com certeza que iria ficar muito bonita, mas era conhecida, e o senhor Presidente conhecia bem, a necessidade que existia em alguns pontos das freguesias do concelho, nomeadamente em Campo e Sobrado, e também noutras freguesias, uma grande necessidade na execução de passeios, estando em causa, não só o embelezamento das vias e passeios, mas sobretudo a segurança das pessoas.

Referiu que, na sua perspetiva, a intervenção “Via do Peregrino - 2.ª Fase”, ligação Ermesinde/Valongo, era uma duplicação, que iria ficar agradável à vista, mas já existia um passeio na “Via do Peregrino”, que era suficientemente largo para que as pessoas pudessem circular nos dois sentidos. Disse que os eleitos pelo PPD/PSD consideravam haver prioridades maiores, nomeadamente quando estava em causa a segurança da circulação de peões, em diversos pontos do concelho.

Mais referiu que a “Via do Peregrino - 2.ª Fase” tinha uma extensão de intervenção de 1.000 metros, medida que diminuía retirando as interseções, e na parte final podia-se observar as duas placas referentes à empreitada, sendo que a placa da segunda fase da empreitada indicava que o adjudicatário era a “Tecnifeira - Engenharia e Construção, S.A.”, empresa que também estava a executar outras empreitadas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

para a Câmara, incluindo uma intervenção na Gandra, em Ermesinde, cujo prazo de execução era de 180 dias, e o valor da adjudicação de € 302.000,00. Na segunda placa, que dizia respeito ao financiamento comunitário, referia que o investimento total da “Via do Peregrino - 2.ª Fase” era de mais de € 379.000,00. Referiu que, de acordo com essa avaliação, fazer um passeio de 1.000 metros teria um custo de, pelo menos, € 300,00 por cada metro linear. Solicitou esclarecimentos sobre o facto de se verificar um desfasamento entre os valores mencionados nas referidas placas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que a extensão não era de 1.000 metros, o que se observava era a primeira fase da intervenção, a segunda fase vinha até Valongo e era uma intervenção importante porque a Câmara aproveitou a oportunidade do financiamento comunitário, para resolver um problema antigo da falta de segurança em Valongo, que era a preocupação manifestada pelo senhor Vereador, Miguel Santos, designadamente na questão do atravessamento. Sublinhou que, no passado, nunca foi possível obter autorização por parte da JAE, atual IP, para fazer um simples atravessamento na zona em frente ao Romano.

Referiu que ia haver um reperfilamento da via e que as placas se referiam a um projeto de maior dimensão e importância com uma forte ligação entre a cidade de Valongo e a cidade de Ermesinde, e que iria permitir resolver problemas de segurança. Disse que iria haver um aumento das zonas de estacionamento atendendo a que, em frente ao local onde outrora funcionou o Romano, deixaria de haver duas faixas de rodagem no sentido ascendente, o que não fazia sentido, pois constituía um segmento de aceleração que, ao longo dos anos, provocou acidentes e atropelamentos. Acrescentou que esse procedimento iria ter outro impacto, na medida em que traria mais capacidade de haver e interligar os passeios, permitindo, quer do lado de Valongo, quer do de Ermesinde, que as pessoas pudessem caminhar numa maior extensão, e a Câmara também não perderia os fundos comunitários.

Solicitou, de seguida, que o senhor Vereador, Paulo Ferreira, explicasse pormenorizadamente o projeto.

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Deu as boas-vindas aos senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e desejou-lhes um bom mandato, sendo que esse mandato também seria o dos eleitos pelo PS, pois tinham todos o mesmo propósito que consistia em ajudar na qualidade de vida de todos os Valonguenses.

Quanto à obra “Via do Peregrino - 2.ª Fase”, disse que as prioridades e a estratégia dos eleitos pelo PS estavam bem definidas, e que antes de avançar com todas as obras respeitantes à mobilidade, houve o cuidado de criar um Plano de Mobilidade Urbana Sustentável, designado por PMUS, e também um Plano Municipal de Acessibilidade para Todos, designado por PMAT, pois só fazia sentido candidatar esses projetos a Fundos Comunitários, se estivesse subjacente uma estratégia de mobilidade, que existia e se encontrava disponível no site da Câmara.

Disse que, inicialmente, avançaram com uma fase da obra “Via do Peregrino”, mas estiveram sempre previstas as duas fases. Complementou que, historicamente, havia uma separação entre Ermesinde e

Valongo, fruto, eventualmente, da serra e das dificuldades de acessibilidade entre as duas cidades, e que a via existente nunca teve segurança, pois sendo uma estrada nacional, era muitas vezes, e continuava a ser, utilizada com excesso de velocidade e só através dessas medidas de mobilidade suave e priorizando a mobilidade do peão se conseguiam dois objetivos: a criação de uma maior proximidade e facilidade entre as duas cidades, mas também, ao executar passeios, o que iria ser percecionado no primeiro troço entre a Fonte da Nossa Senhora e o Alto da Serra, teriam que estreitar as vias de circulação automóvel o que obrigaria os condutores a abrandar, e essa medida melhoraria a circulação pedonal em detrimento da circulação automóvel. Deu como exemplo que na Avenida Dr. Fernando Melo, existiam duas faixas de rodagem, era uma zona predominantemente residencial e com uma escola e verificava-se a condução em excesso de velocidade. Como havia excesso de trânsito automóvel ligeiro e pesado, ao retirarem uma faixa e destinando-a à população reduziram a velocidade automóvel. Disse que, nesse momento, o local era um dos mais procurados da cidade de Valongo para a prática de desporto e lazer.

Acrescentou que estavam a fazer vários outros exemplos por todo o concelho, no sentido de redução da velocidade, para que os automobilistas deixassem de ter prioridade sobre as pessoas que caminhassem na rua, para dar segurança a quem mais dela precisava.

Retomando a questão da obra “Via do Peregrino”, esclareceu que o projeto contemplava as duas fases, e na fase em execução iriam criar condições de segurança com o objetivo de redução de velocidade, principalmente na faixa ascendente. Disse, ainda, que a empresa “Tecnifeira - Engenharia e Construção, S.A.” concorreu a um concurso público para a mencionada obra e ganhou, assim como ganhou a Casa da Democracia Local e a Praceta Sá da Bandeira. Tinham também outras empresas e outros empreiteiros que também já tinham ganho várias obras em simultâneo, pois apresentavam o melhor preço e, por isso, ganhavam a empreitada.

Sobre a questão do desfasamento de valores, disse que, posteriormente, remeteria aos senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD uma explicação técnica mais pormenorizada, sendo que, normalmente, existia um projeto e uma estimativa de projeto, esse projeto era financiado, mas depois o valor real da adjudicação era de acordo com o valor proposto pelo empreiteiro que apresentou a melhor proposta para a obra.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que estavam em desacordo com as prioridades, mas foi uma planificação feita pelos eleitos pelo PS, à qual estava a ser dada continuidade.

Questionou se a Estrada Nacional 15, no troço objeto de intervenção, já foi municipalizado ou ainda continuava com a mesma classificação.

Referiu, ainda, que havia uma intervenção por parte do Município num troço que não pertencia ao território de Valongo, pertencia à freguesia de Baguim do Monte, concelho de Gondomar. Nesse sentido, questionou se havia um protocolo com a Câmara Municipal de Gondomar e se essa situação foi formalmente acautelada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, concordando que deveria haver alguns acertos em todo o concelho, não só naquele ponto que, eventualmente, não fazia muito sentido, mas estava definido dessa forma na Carta Administrativa Oficial de Portugal. Disse que havia limites que estavam estipulados, mas que, atualmente, e face às novas infraestruturas, não faziam sentido. Referiu que deviam rever essa matéria, mas seria um processo longo.

Esclareceu, ainda, que foram comunicadas à Câmara Municipal de Gondomar as intervenções que o Município de Valongo estava a fazer, acrescentando que já tinham procedido dessa forma na primeira fase da obra.

No respeitante à questão da construção em local propriedade de outro município, referiu que se tratava de poucos metros, e só se sabia que esse local pertencia ao concelho de Gondomar atendendo a que foi colocada recentemente uma placa. Contudo, ninguém compreenderia que a Câmara estivesse a tentar privilegiar a mobilidade e criar passeios ou circuitos de segurança, que era o caso daquele, e de repente entre três e quatro metros desaparecesse o passeio para ser outra entidade a realizar. Sublinhou que estava em causa a segurança de quem caminhava, houve uma comunicação e executaram a obra para garantir que o passeio fosse contínuo e que as pessoas o pudessem percorrer em segurança.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de onze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO OU MEIO TEMPO

Presente à Câmara Municipal a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, com o seguinte teor:

“Estabelece o n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que compete à Câmara Municipal sob proposta do respetivo Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1 do mesmo artigo.

Estabelece, ainda, o n.º 3, do mesmo artigo que o Presidente da Câmara pode optar pela existência de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, neste caso correspondendo dois vereadores a um vereador a tempo inteiro.

Assim, proponho à Câmara Municipal que seja fixado em três o número de vereadores em regime de tempo inteiro, ou meio tempo, para além dos dois vereadores que me cabe designar, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 58.º, do mesmo diploma legal.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, por **maioria**, fixar em três o número de vereadores em regime de tempo inteiro ou meio tempo.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

1.2 - ASSOCIAÇÃO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO – DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE VALONGO NA ASSEMBLEIA GERAL

Presente à Câmara Municipal a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, do seguinte teor:

“A Assembleia Geral do Parque das Serras é o órgão deliberativo da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, constituída por nove elementos, sendo que cada um dos Municípios integrantes do Parque das Serras nomeia três representantes, de acordo com o n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Associação.

Tornando-se necessário proceder à designação de novos membros para integrarem a referida Assembleia Geral proponho à Câmara Municipal a designação da senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, do senhor Vereador Dr. Orlando Gaspar Rodrigues e do senhor Vereador Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira, para integrarem a aludida Assembleia.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que tinham que designar os representantes na Assembleia Geral de acordo com os estatutos da Associação Parque das Serras do Porto, e a proposta era manter os mesmos Vereadores como representantes do Município na Assembleia Geral dessa Associação.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por escrutínio secreto, nos termos do disposto o n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Associação conjugado com a alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por **maioria**, e por escrutínio secreto, designar a Senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues, o Senhor Vereador Dr. Orlando Gaspar Rodrigues e o Senhor Vereador Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira como representantes do Município de Valongo na Assembleia Geral da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto.

Aprovado com 6 votos a favor e 3 votos em branco.

1.3 - CONSTITUIÇÃO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DE ESPINHO, GONDOMAR, MAIA, MATOSINHOS, PORTO, PÓVOA DE VARZIM, VALONGO, E VILA DO CONDE – LIPOR PARA O QUADRIÉNIO DE 2021/2025

Presente à Câmara Municipal a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, do seguinte teor:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“A Assembleia Intermunicipal da LIPOR é órgão deliberativo da Associação de Municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa do Varzim, Valongo e Vila do Conde, sendo constituída pelas presidentes de Câmara ou seus substitutos e por dois vereadores de cada uma das Câmaras Municipais dos Municípios associados.

Tornando-se necessário proceder à designação de novos membros para integrarem a referida Assembleia Intermunicipal proponho à Câmara Municipal a designação da senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues e do senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, para, em conjunto com o Presidente da Câmara, integrarem a aludida assembleia, bem como indigitar como representante nominal de voto, o Presidente da Câmara e como primeiro e segundo substitutos, a senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues e o senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que a proposta era no sentido de designar os mesmos representantes para integrarem a Assembleia Intermunicipal da LIPOR.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, e por escrutínio secreto, designar a senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues e o senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, para, com o Senhor Presidente da Câmara integrarem a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios de Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa do Varzim, Valongo e Vila do Conde – LIPOR, nos termos do artigo 11.º dos estatutos da LIPOR. -

Para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º dos estatutos da LIPOR, foi ainda deliberado, por **maioria**, indigitar como representante nominal para exercício de voto, o Senhor Presidente da Câmara e como primeiro e segundo substitutos, respetivamente, a senhora Vereadora, Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues e o senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues.

Aprovado com 6 votos a favor e 3 votos em branco.

1.4 - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA GERAL DA VALLIS HABITA – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE VALONGO, E.M.

Presente à Câmara Municipal a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, do seguinte teor:

“A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais. O n.º 2 do seu artigo 26.º estabelece que compete ao Órgão Executivo do Município designar o seu representante na Assembleia Geral das empresas locais.

Por seu turno o n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos da Vallis Habita – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, A.M. – refere que o membro que representa o Município na Assembleia Geral será designado pela Câmara Municipal, entre os vereadores eleitos.

O Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabelece na alínea oo), do n.º 1 do art.º 33.º, que compete à Câmara Municipal designar o representante do Município na assembleia geral das empresas locais.

Nestes termos, proponho à Câmara Municipal a designação do Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, para representar o Município de Valongo na Assembleia Geral da Vallis Habita – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que a proposta tinha como objetivo designar o representante do Município na Assembleia Geral da Vallis Habita.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, por escrutínio secreto, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2021, de 31 de agosto, na sua atual redação, conjugada com o n.º 2 do artigo 13.º dos estatutos da Vallis Habita- Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M e a alínea oo) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, designar o Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, como representante do Município de Valongo na Assembleia Geral da Vallis Habita – Empresa Municipal de Gestão de Empreendimentos Habitacionais de Valongo, E.M.

Aprovado com 6 votos a favor e 3 votos em branco.

1.5 - NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal a proposta do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

O Município de Valongo celebrou, no dia catorze de julho do ano dois mil, um contrato de concessão da exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para o consumo público e recolha, tratamento e rejeição de efluentes do concelho;

Nos termos do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, deverá ser constituída uma comissão de acompanhamento integrando um representante designado pelo concedente, um representante designado pelo concessionário e um terceiro elemento cooptado pelos anteriores, que preside.

Compete à comissão de acompanhamento:

a) Emitir parecer sobre a conformidade com o contrato de concessão dos projetos de execução de investimentos submetidos pelo concessionário à prévia aprovação do concedente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- b) Emitir relatório anual relativo ao cumprimento do contrato de concessão, a remeter igualmente à entidade reguladora, até ao final do 1.º trimestre do ano seguinte ao que diz respeito;
- c) Emitir parecer sobre a aplicabilidade das sanções contratuais previstas para situações de incumprimento e respetivo montante;
- d) Emitir parecer sobre a efetiva verificação de riscos que permanecem na responsabilidade do concedente e quantificar as compensações devidas ao concessionário ou concedente, conforme o caso;
- e) Auscultar ambas as partes e recolher os respetivos contributos em sede de preparação de alterações do contrato de concessão;
- f) Emitir parecer sobre diferendos entre as partes, nomeadamente quanto à interpretação de cláusulas contratuais.

3 - O prazo para a emissão dos pareceres é de 45 dias úteis após a solicitação por uma das partes, salvo no caso da alínea f) do número anterior, em que é de 20 dias úteis.

4 - Os pareceres da comissão de acompanhamento não são vinculativos, aplicando-se os mecanismos de resolução de diferendos e arbitragem sempre que os mesmos não sejam voluntariamente seguidos pelas partes.

Propõe-se, assim, a nomeação do senhor Vereador, Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira, para integrar a Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo.

Tem competência para decidir a Câmara, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, conjugado com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que a proposta era igual à do mandato anterior, a nomeação do representante para integrar a Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por escrutínio secreto, ao abrigo do número 1 do artigo 44.º da Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua atual redação, conjugado com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, por **maioria**, nomear o senhor Vereador, Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira, para integrar a Comissão de Acompanhamento da Concessão da Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha, Tratamento e Rejeição de Efluentes do Concelho de Valongo.

Aprovado com 6 votos s favor e 3 votos em branco.

2.1 - CORREDOR DO RIO LEÇA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS – NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE VALONGO NA ASSEMBLEIA GERAL

Presente à Câmara Municipal o processo referente ao assunto em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 02/DJRH.AOA.CMV/2021, de 18.10.2021, subscrita pela Assistente Técnica, Isabel Pereira, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

No âmbito dos estatutos do Corredor do Rio Leça – Associação de Municípios, nos n.ºs 1 e 2, do artigo 13.º, a Assembleia Geral é o Órgão Deliberativo constituído por doze elementos, sendo que cada um dos municípios integrantes da Associação nomeia três representantes e um suplente.

Assim, torna-se necessário nomear os representantes do Município de Valongo que integrarão a Assembleia Geral.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere designar como representantes do Município, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos, a senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues, o senhor Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira e a senhora Vereadora Dra. Manuela Duarte e, como Membro suplente, a Chefe da Divisão de Ambiente, Eng.ª Gisela Martins.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Associação Corredor do Rio Leça- Associação de Municípios.”

Em 18.10.2021, o Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Ao Exmo. Senhor Presidente para, querendo, submeter à reunião de Câmara.”

Em 18.10.2021, o senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu o seguinte Despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que a proposta visava designar os mesmos representantes do mandato anterior para integrarem a Assembleia Geral do Corredor do Rio Leça - Associação de Municípios.

Depois de apreciado o assunto ao abrigo da alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 2 do artigo 13.º dos Estatutos da Associação Corredor do Rio Leça- Associação de Municípios foi deliberado, por escrutínio secreto e por **maioria**, nomear como representantes do Município de Valongo a senhora Vereadora Eng.ª Ana Maria Rodrigues, o senhor Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira e a senhora Vereadora Dra. Manuela Duarte e, como Membro suplente, a Chefe da Divisão de Ambiente, Eng.ª Gisela Martins.

Aprovado com 6 votos a favor e 3 votos em branco.

2.2 - CALENDARIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara o processo mencionado em epígrafe, respeitante à calendarização das reuniões Ordinárias da Câmara Municipal, instruído com a Informação Técnica 01.DJRH.AOA.CMV/22021, datada de 18 de outubro de 2021, subscrita pela Assistente Técnica Isabel Pereira, cujo teor se transcreve:

“Estabelece o n.º 1 do artigo 40.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

O n.º 2 do mesmo artigo estabelece que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e horas certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

Assim, dando cumprimento ao n.º 2, do artigo 40.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõem-se:

- 1 - Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal sejam quinzenais e tenham lugar à quinta-feira, pelas 10.30 horas, passando para o dia útil imediato, quando coincidam com feriado;
- 2 - Que a primeira reunião de cada mês seja pública e aberta à intervenção do público.”

Em 18.10.2021, o Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, emitiu o seguinte despacho: “Concordo. Ao Exmo. Senhor Presidente para, querendo, submeter à reunião de Câmara.”

Em 18.10.2021, o senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu o seguinte Despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que a proposta era a mesma do mandato anterior que estabelecia que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal tivessem uma periodicidade quinzenal e fossem realizadas às quintas-feiras, pelas 10h30, passando para o dia útil imediato quando coincidissem com feriado, e que a primeira reunião de cada mês fosse pública e aberta à intervenção do público.

Depois de apreciado o assunto e dando cumprimento ao n.º 2, do artigo 40.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação foi deliberado, por **unanimidade**:

- 1 - Que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal sejam quinzenais e tenham lugar à quinta-feira, pelas 10:30 horas, passando para o dia útil imediato, quando coincidam com feriado;
- 2 - Que a primeira reunião de cada mês seja pública e aberta à intervenção do público.”

2.3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, COM POSSIBILIDADE DE SUBDELEGAÇÃO NOS VEREADORES

Considerando que a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia e celeridade à gestão municipal, foi deliberado por **maioria** delegar no Senhor Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação nos Senhores Vereadores, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências para:

1. No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor:

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal, nos termos da al. b) do art.º 39.º;
- b) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros, nos termos da al. c) do art.º 39.º;
- c) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, a que se refere a al. d) do n.º 1 do art.º 33.º;
- d) Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos, e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços cuja autorização de despesa caiba ao executivo municipal, ao abrigo da al. f) do n.º 1 do art.º 33.º;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, conforme previsto na al. g) do n.º 1 do art.º 33.º;
- f) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções, nos termos da al. h) do n.º 1 do art.º 33.º;
- g) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na al. l) do n.º 1 do art.º 33.º;
- h) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, conforme decorre da al. q) do n.º 1 do art.º 33.º;
- i) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, de acordo com a al. r) do n.º 1 do art.º 33.º;
- j) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal, conforme previsto na al. t) do n.º 1 do art.º 33.º;
- k) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, ao abrigo da al. v) do n.º 1 do art.º 33.º;
- l) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, de acordo com a al. w) do n.º 1 do art.º 33.º;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- m) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, nos termos da al. x) do n.º 1 do art.º 33.º;
- n) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, de acordo com a al. y) do n.º 1 do art.º 33.º;
- o) Executar as obras por administração direta ou empreitada, conforme decorre da al. bb) do n.º 1 do art.º 33.º;
- p) Alienar bens móveis, nos termos da al. cc) do n.º 1 do art.º 33.º;
- q) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, nos termos previstos na al. dd) do n.º 1 do art.º 33.º;
- r) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, ao abrigo da al. ee) do n.º 1 do art.º 33.º;
- s) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme decorre da al. ff) do n.º 1 do art.º 33.º;
- t) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, ao abrigo da al. gg) do n.º 1 do art.º 33.º;
- u) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da al. ii) do n.º 1 do art.º 33.º;
- v) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, ao abrigo da al. jj) do n.º 1 do art.º 33.º;
- w) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, nos termos da al. kk) do n.º 1 do art.º 33.º;
- x) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, de acordo com a al. ll) do n.º 1 do art.º 33.º;
- y) Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da al. mm) do n.º 1 do art.º 33.º;
- z) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, ao abrigo da al. nn) do n.º 1 do art.º 33.º;
- aa) Administrar o domínio público municipal, designadamente, nos termos da al. qq) do n.º 1 do art.º 33.º;

- i) Autorizar a intervenção nas vias e espaços públicos, por entidades externas, para realização de obras, no âmbito de infraestruturas de eletricidade, telecomunicações, gás e saneamento;
 - ii) Autorizar a interrupção, o condicionamento do trânsito, por motivo de obras ou outras ocupações da via pública no âmbito do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março;
- bb) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, ao abrigo da al. rr) do n.º 1 do art.º 33.º;
 - cc) Estabelecer as regras da numeração dos edifícios, conforme decorre da al. tt) do n.º 1 do art.º 33.º;
 - dd) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, ao abrigo da al. ss) do n.º 1 do art.º 33.º;
 - ee) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município, nos termos da al. uu) do n.º 1 do art.º 33.º;
 - ff) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município, ao abrigo da al. ww) do n.º 1 do art.º 33.º;
 - gg) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da al. yy) do n.º 1 do art.º 33.º;
 - hh) Promover a publicação de documentos e registos, anuais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município, ao abrigo da al. zz) do n.º 1 do art.º 33.º;
- ii) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, ao abrigo da al. bb) do n.º 1 do art.º 33.º;
2. No âmbito da Contratação Pública:
- a) Todas as competências para a decisão de contratar previstas no Código dos Contratos Públicos, conforme decorre do n.º 3 do art.º 109.º do CCP;
 - b) Autorizar a realização de despesas, no âmbito das empreitadas e concessões de obras públicas até ao limite de € 748 196,85, ao abrigo do art.º 29.º Lei n.º 197/99, de 08 de junho;
 - c) Autorizar a realização de despesas, com a aquisição de bens móveis e serviços, até ao limite de € 748 196,85, nos termos do art.º 29.º da Lei n.º 197/99, de 08 de junho;
3. No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor:
- a) Conceder as licenças previstas no n.º 2, do art.º 4.º, conjugado com o n.º 1, do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
 - b) Decidir sobre os pedidos de informação prévia, ao abrigo do n.º 4 do art.º 5.º;
 - c) Decidir sobre a forma de prestação, o reforço e a redução de substituição de cações destinadas a garantir ou a regular a execução das obras de urbanização;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- d) Decidir sobre a prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização nos termos do n.º 3 do art.º 53.º;
 - e) Decidir sobre a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação nos termos do n.º 5 do art.º 58.º;
 - f) Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º;
 - g) Autorizar o pagamento fracionado das taxas, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 117.º;
 - h) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos do n.º 7 do artigo 53.º;
 - i) Designar a comissão de realização de vistoria prevista no n.º 2 do artigo 65.º;
 - j) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e no n.º 8 do artigo 85.º;
 - k) Determinar a execução de obras de conservação, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 89.º e no artigo 90.º;
 - l) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 89.º e no artigo 90.º;
 - m) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º;
 - n) Ordenar o despejo administrativo de prédios ou de parte de prédios, nos termos previstos no artigo 92.º e nos termos dos n.ºs 2,3 e 4 do artigo 109.º;
 - o) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 94.º;
 - p) Promover a realização de trabalhos de correção ou de alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos do n.º 3 do artigo 105.º;
 - q) Adotar os procedimentos previstos para o processo de legalização constantes do art.º 102.º-A e no art.º 17.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, designadamente proceder à legalização oficiosa a que se refere o n.º 8;
4. No âmbito do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, na redação em vigor:
- a) Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações, nos termos da al. w) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. No âmbito do Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, na redação em vigor
- a) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos empreendimentos de turismo de habitação, nos termos do artigo 22.º;

- b) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação dos parques de campismo e de caravanismo, nos termos do artigo 22.º;
 - c) Efetuar e manter o registo do alojamento local disponível ao público, nos termos do artigo 22.º;
 - d) Contratualizar com o Turismo de Portugal, I. P. o acompanhamento do procedimento de instalação dos empreendimentos turísticos, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º;
 - e) Deferir o pedido de licenciamento ou a admissão de comunicação prévia ou aprovar a informação prévia para a realização de operações urbanísticas nos termos previstos no artigo 26º;
 - f) Cassar e apreender o alvará de utilização para fins turísticos, nos termos do artigo 33.º;
 - g) Realizar a auditoria de classificação prevista no artigo 36.º;
 - h) Dispensar requisitos no âmbito do respetivo procedimento administrativo, nos termos do artigo 39.º;
 - i) Exercer a competência sancionatória prevista no artigo 70.º
6. No âmbito do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/1994, de 03 de maio, na redação em vigor
- a) Decidir a suspensão ou condicionamento do trânsito nas vias sob a jurisdição do Município, de harmonia com o previsto no art.º 9.º do Código da Estrada;
 - b) Decidir sobre propostas de prevenção rodoviária;
 - c) Decidir sobre remoção de viaturas em presunção e abandono em espaços públicos;
 - d) Adotar as medidas que considere adequadas, quanto a vias sob a jurisdição municipal, designadamente no que se refere a sinalização, nos termos previstos no art.º 6.º do Código da Estrada.
7. No âmbito do art.º 3.º Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas, previsto no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro
- a) Atribuir a licença para o exercício da atividade de venda ambulante de lotaria da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
 - b) Atribuir a licença para o exercício da atividade de arrumador de automóveis,
 - c) Atribuir a licença para a realização de acampamentos ocasionais fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo;
 - d) Atribuir licença para organizar arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, salvo quando tais atividades decorram em recintos já licenciados pela Direção-Geral dos Espetáculos;
 - e) Licenciatar as tradicionais fogueiras de Natal e dos santos populares, estabelecendo as condições para a sua efetivação, tendo em conta as precauções necessárias à segurança das pessoas e bens;
 - f) Revogar as licenças concedidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

8. No âmbito do Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais – “pedreiras”, previsto no Decreto-lei n.º 270/2001, de 06 de outubro, na redação em vigor:
 - a) Ordenar a realização das vistorias previstas no artigo 31.º do referido diploma legal;
 - b) Declarar a caducidade da licença de exploração, nos casos e nos termos previstos na lei.
9. Taxas Municipais
 - a) Decidir sobre todos os pedidos de isenção e redução de taxas previstas nos Regulamentos Municipais, nos termos do art.º 12.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no diário da República, 2.ª série, a 13/02/2017.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, elucidando que a proposta descrevia um conjunto de matérias que podiam ser delegadas no Presidente da Câmara no sentido de dar eficácia e rapidez à gestão municipal.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

2.4 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à transferência de competências no domínio da Ação Social – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, instruído com a informação técnica n.º 118/DJRH.UJ/2021 datada de 15 de outubro, subscrita pela Chefe da Unidade Jurídica, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da ação social.

O referido diploma, que entrou em vigor a 13 de agosto de 2020, transferiu para os órgãos municipais, na sequência do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos termos do seu art.º 3.º, as competências para:

- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré - escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;
- e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual em situações de carência económica e de risco social;
- f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;

- g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;
- i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos;

De acordo com o n.º 1 do art.º 16.º, no prazo de 30 dias corridos a contar da data de entrada em vigor do diploma, ou seja, até dia 14 de setembro, seria remetido, a cada uma das câmaras municipais, o projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos e respetivas ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes.

Este projeto de mapa foi remetido ao município, pelo Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social, por email de 29 de março,

Consultados os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social e após análise do projeto de mapa que nos foi remetido, a câmara municipal, por deliberação de 15/04/2021, manifestando a impossibilidade em dar a sua concordância ao projeto de mapa que nos foi remetido para pronúncia, porquanto:

- a) no âmbito dos Acordos e Protocolos, não nos foi remetida qualquer informação respeitante ao número de técnicos que acompanham a execução deste serviço, o que não nos permite aferir quais os recursos humanos necessários e se o valor identificado é suficiente para as reais necessidades;
- b) no que diz respeito aos subsídios eventuais, parece-nos que o valor apresentado é manifestamente insuficiente. Isto porque, os elementos que nos foram disponibilizados não informam quanto ao ano de referência, quais os recursos físicos e humanos necessários para a prossecução deste serviço e, em caso de necessidade, se será possível pedir o reforço anual desta verba, perante os pedidos apresentados, tal como agora acontece por parte dos serviços locais da segurança social;
- c) no que concerne aos Recursos Humanos Internos do Instituto de Segurança Social, IP, desconhecemos o perfil e a categoria profissional do recurso ou recursos que transitarão para autarquia e em que moldes em que o/s mesmo/s irá/ão ficar alocado/os a este serviço;

Considerando que:

1. Foi publicado o Despacho n.º 9817-A/2021, de 08 de outubro, o qual contém o mapa com os encargos anuais com as competências descentralizadas no âmbito da ação social;
2. Estas competências passarão, por decreto, para a responsabilidade das autarquias locais a partir de meados do próximo ano;
3. A estrutura orgânica da Câmara não está preparada para acolher, no imediato, estas responsabilidades;
4. O município depara-se com um problema de escassez de local físico que permita o acolhimento de mais trabalhadores na autarquia;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5. Nesta fase de descentralização, as autarquias terão de acolher os acordos de colaboração existentes entre a Segurança Social e as IPSS's do concelho, inviabilizando que o município possa equacionar uma reordenação da gestão da rede apoio existente;

6. Não obstante a informação financeira constante nos mapas, ainda há outros aspetos a esclarecer pela Segurança Social, designadamente, em termos de recursos a afetar ao exercício da competência;

Face ao exposto, neste contexto e neste clima de incerteza e insegurança propõe-se que a Assembleia Municipal de Valongo delibere não aceitar a transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, comunicando esta decisão à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 24.º do referido diploma. À consideração superior.”

A 15.10.2021, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que, caso V. Exa. com ela concorde, deverá levar à consideração do Senhor Presidente da Câmara para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal, para posterior submissão à assembleia municipal.”

A Exma. Senhora Vereadora, Dra. Manuela Duarte, proferiu a 15.10.2021, o seguinte despacho: “Concordo. Ao Senhor Presidente para submeter à Câmara Municipal, para posterior submissão à assembleia municipal, caso entenda.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 18.10.2021, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à próxima reunião de câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que era proposto para aprovação a decisão de não aceitar, no momento, a transferência de competências no domínio da Ação Social com o propósito de a Câmara ter mais tempo para se adaptar até em termos de macroestrutura, uma vez que a partir de meados do próximo ano essas competências seriam transferidas para as autarquias locais, assim como as competências no domínio da Saúde.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que o processo os preocupava e lhes merecia toda a atenção, não só as competências na área da Ação Social, mas também as competências na área da Saúde. Referiu que na área da Ação Social os municípios já tinham elementos e os quadros técnicos profissionais possuíam experiência. Na área da Saúde a preocupação era maior, pois a intervenção da Câmara Municipal era relativamente limitada, pelo menos nessa primeira fase.

Disse que, no processo concernente à Ação Social, os eleitos pelo PPD/PSD consideravam fundamental garantir que não existisse nenhum hiato em termos de intervenção por parte dos organismos públicos, pois a responsabilidade seria transmitida para o município no próximo ano, a menos que houvesse alguma intervenção nacional que alterasse o processo em curso. Referiu que a sua preocupação aumentou quando verificaram que as razões para que o Município de Valongo não aceitasse imediatamente as competências na área da Ação Social e que estavam apontadas na documentação respeitavam ao facto de os serviços terem informação insuficiente, nomeadamente no respeitante ao número de técnicos que acompanhavam a

execução desse serviço, técnicos esses que seriam absorvidos pelo município, bem como as questões financeiras associadas e o número de dossiers na intervenção.

Mais disse que a preocupação dos eleitos pelo PPD/PSD se relacionava com o tempo relativamente curto que a Câmara teria até tomar posse dessas competências, e o desafio seria existir uma grande proatividade relativamente a esse processo, não podendo haver inércia, porque as razões que no momento eram apontadas para a não aceitação das competências não podiam repetir-se quando estas fossem transferidas.

Disse que desconhecia se o senhor Presidente tinha questionado todos os serviços envolvidos sobre as questões já mencionadas, porque lhe parecia ser mais importante procurar obter informações do que refletir sobre a sua inexistência e, eventualmente, enviar uma proposta sobre o projeto que foi recebido pela Secretaria de Estado para incitar que o processo avançasse e que o Município estivesse em condições de garantir que não existiria uma quebra na prestação desses serviços. Acrescentou que esse processo resultava de um pacote de descentralização que envolveu os dois partidos políticos que estavam representados na Câmara Municipal, e preocupava-os o facto de esta avançar particularmente, na medida em que se colocava de acordo no pacote de descentralização a nível nacional, e depois nos municípios isso não era materializado. Já tinham assistido a isso no mandato anterior e, nesse âmbito, não deviam ficar à espera de informações, mas deviam agir no sentido de as obter para garantir que esse projeto progredisse de forma satisfatória no concelho de Valongo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, sublinhando que eram proativos, e que a Câmara recebeu as competências da Educação e têm sido bem-sucedidos. Disse que não receberam a área respeitante à Saúde por razões já explicitadas, mas estavam envolvidos no processo de voltar a ter um ACES/Maia e um ACES/Valongo, e considerava que um dos ganhos do processo pandémico é que todos perceberam que não fazia sentido haver um grande ACES. Na sua opinião, havia condições para terem novamente esse ACES separado. Complementou que não estavam estagnados, e atualmente tinham três pessoas a trabalhar na área da saúde, havendo já uma pequena unidade, e isso muitos municípios nem sequer tinham.

Referiu que a Câmara participou sempre nos processos de consulta que lhes foram remetidos e levantou questões sobre os recursos humanos, os valores e outros, mas os serviços técnicos informaram que não era o momento certo para aceitar essas competências. Disse que não tinha razões para não confiar na opinião técnica emitida, mas dava a garantia que as coisas continuariam a correr bem.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que não se tratava meramente de confiar ou não nos serviços, mas da importância de haver uma orientação política que, em primeira mão, caberia ao senhor Presidente que era o primeiro eleito.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que essa orientação foi dada, e que gostariam de ter outro tipo de descentralização mais profunda, mas esta foi a possível no âmbito de um



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

acordo entre o PSD e o PS, por isso iam agarrá-la e não tinha dúvidas de que correria bem, mas iria demorar atendendo a que era um desafio novo. Disse, ainda, que tinham esse exemplo na Educação, pois há pouco tempo toda a comunidade educativa pública decidiu fazer uma coisa que só uma câmara tinha, que foi o funcionamento em dois semestres, o que implicou que a Câmara de Valongo também aceitasse, passando a ter mais despesa.

Referiu que iriam continuar a discutir a falta de meios e, nessa vertente, o PS e o PPD/PSD estariam do mesmo lado, no sentido de haver necessidade de mais recursos humanos e financeiros, mas esse problema não abrangia só o concelho de Valongo, era comum a todos os concelhos, independentemente do partido político que os geriam.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, com base na proposta apresentada, que esta delibere não aceitar, a transferência das competências previstas no Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

3.1 - REQUALIFICAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE ERMESINDE

• PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

• RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE APROVAÇÃO DA ADENDA AO CONTRATO INICIAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à ratificação do despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 11.10.2021, à margem da informação n.º 124/DPOM.SAA/2021, datada de 4 do corrente mês de outubro, prestada pela Coordenadora Técnica Ana Paula Queirós Teixeira Ribeiro, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, de cujo conteúdo se retira a proposta de aprovação da Adenda ao contrato inicial da empreitada em apreço e cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 153/DPOM.OM/2021, de 08/04)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 15.04.2021

- proc. 31a.DPOM.2020
- concurso público [ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP – DL 111-B/2017]
- publicitado no DR n.º 75 – II Série, de 19.04.2021
- preço base – 1.200.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 365 dias
- prazo de garantia da obra: **10, 5 e 2 anos** [cfr. n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]

- CPV – 452112212-5 (construção de piscinas)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 19.04.2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 11.05.2021

ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 245/DPOM.OM/2021, de 31.05)

- decisão de adjudicar – deliberação camarária de 09.06.2021

- adjudicatário: Cunha & Barroso, Ld.^a

→ alvará de construção n.º 1849 – PUB

→ NIF – 501314920

- preço contratual: **1.089.241,21 € + IVA**

- prazo de execução: **270 dias**

- notificação da adjudicação a todos os concorrentes e da aprovação da minuta do contrato ao adjudicatário: 07.07.2021 (plataforma AnoGov)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO (ENG.º ARTUR MATEUS)

(informação n.º 103.DPOM.SAA/2021, de 23.07.2021)

- aprovação – despacho 30.07.2021

CAUÇÃO:

- Guia de depósito n.º PT.0035.0047006077650, prestada na Caixa Geral de Depósitos – Agência de Alfena, a 21.07.2021, no valor de 54.462,06€.

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 24.08.2021 (n/ n.º 785)

- publicitação/submissão no portal BASE em 26.08.2021 – procedimento n.º 5264294

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

- proc.º n.º 1847/2021

- visto – aguardar

2. SITUAÇÃO ATUAL

Por lapso na Cláusula 11.^a – Disposições finais, do Contrato da empreitada, ora em apreço, é referido que “Os encargos plurianuais decorrentes do presente contrato encontram-se aprovados por deliberação da Assembleia de 26.03.2021 (...)”, quando o correto seria a data de 06.07.2021, situação esta verificada na sequência de um pedido de esclarecimentos por parte do Tribunal de Contas.

Esclarece-se que a referida deliberação (26.03.2021) diz respeito à obra “Casa da Democracia Local”.

Na resposta remetida ao Tribunal de Contas (of. 19/DPOM, de 24.09.2021, por se tratar de um erro evidente), sugerimos efetuar a devida correção, exarando no original do contrato essa ressalva, contudo, o Tribunal de Contas, através do seu ofício n.º 36525, datado de 01.10.2021, devolve o contrato, solicitando que se remeta a Adenda ao mesmo, com menção da data correta da Assembleia Municipal, que autorizou a assunção de compromissos plurianuais.

Tendo em consideração que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- a) de acordo com o estabelecido no n.º 4 do art.º 45.º do LOPTC, a formalização da consignação da obra (início), só pode ocorrer após o visto ou declaração de conformidade;
- b) não se vislumbra que nos próximos dias possa ocorrer a reunião do novo executivo, após a respetiva instalação;
- c) é urgente dar início à obra, dado que, representa um equipamento desportivo essencial ao bem-estar das várias faixas etárias da população, que diariamente o utilizaria, assegurando, desta forma, a prossecução do interesse público municipal.

propõe-se que seja aprovada pelo Sr. Presidente da Câmara a minuta de “Adenda” ao contrato da empreitada em título, com vista à retificação da referida data da sessão da Assembleia Municipal, submetendo a decisão a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.»

Em 08.10.2021, o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

«À Consideração do Exmo. Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.º Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 11.10.2021 o seguinte despacho:

«Concordo, proceda-se conforme proposto.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que era proposta a ratificação do despacho de aprovação da adenda ao contrato inicial da empreitada supramencionada, no sentido de dar resposta a um pedido de esclarecimentos por parte do Tribunal de Contas.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que a ratificação iria ocorrer uma vez que os eleitos pelo Partido Socialista tinham a maioria dos votos no Órgão Executivo Camarário. Contudo, pretendia um esclarecimento quanto ao facto de ser mencionada a necessidade de haver encargos plurianuais aprovados pela Assembleia Municipal uma vez que era uma obra que se iria estender por mais de um ano, e no processo que foi enviado ao Tribunal de Contas havia um lapso, pois era referida a data da aprovação da plurianualidade do processo pela Assembleia Municipal no dia 26 de março de 2021, sendo que a data correta seria 06 de julho de 2021. Disse que, mediante esse facto, e tendo sido aprovada a abertura do procedimento em 15.04.2021 não houve autorização por parte da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais e que, de acordo com a informação prestada, a adjudicação e a aprovação da minuta do contrato foi em 09.06.2021, o que significava que a plurianualidade do encargo continuava sem a aprovação da Assembleia Municipal. Referiu que sem essa aprovação foram feitos atos administrativos, bem como o depósito caução e a celebração do contrato com o adjudicatário. Nesse âmbito, questionou quais as implicações legais que esse lapso teria.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que não havia dúvidas de que se tratava de um lapso, mas estavam a proceder à sua correção. No entanto, solicitou que o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos clarificasse esse ponto.

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **José Paiva**, referindo que se tratava apenas de corrigir a data da deliberação da Assembleia Municipal que tinha aprovado os encargos plurianuais decorrentes da empreitada, constante da “Cláusula 11.ª – Disposições finais”, do contrato da empreitada, que referia que os encargos plurianuais decorrentes do contrato encontram-se aprovados por deliberação da Assembleia de 26.03.2021, quando deveria referir que se encontravam aprovados por deliberação da Assembleia Municipal de 06.07.2021. Era este erro que se pretendia retificar.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, dizendo que a questão colocada pelo senhor Vereador, Miguel Santos, não tinha a ver com o lapso da data, mas com o facto de a deliberação de aprovação da Assembleia Municipal ser posterior a alguns atos que foram praticados sobre o processo, como a adjudicação e o envio da minuta do contrato. Referiu que a questão que se colocava era acerca da exequibilidade dos atos praticados sem a devida aprovação da Assembleia Municipal de assunção do encargo plurianual.

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **José Paiva**, referindo que tinha sido cumprida a lei e o que estava em causa era o facto de ter sido indicada incorretamente no contrato a data da deliberação da Assembleia Municipal que autorizou os encargos plurianuais.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que o procedimento se destinava a dar seguimento à execução da obra, e que o contrato sendo visado pelo Tribunal de Contas significava estar em conformidade com a lei.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que a questão colocada não tinha sido objetivamente respondida. Questionou, novamente, se os atos praticados antes da aprovação por parte da Assembleia Municipal eram válidos, com base nas propostas técnicas, e atendendo a que o senhor Presidente já tinha decidido sobre a matéria e propunha a ratificação do seu despacho.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, elucidando que o objetivo era o de não haver interrupção na execução da obra.

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **José Paiva**, referindo que no momento da celebração do contrato não havia nenhuma despesa executada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Paulo Ferreira**, dando nota que quando lançavam um concurso público e havia um empreiteiro que apresentava a melhor proposta, a Câmara manifestava uma intenção de adjudicação para esse empreiteiro e depois a formalização do contrato de adjudicação, mas a consignação não acontecia, ficava a aguardar o visto do Tribunal de Contas quando a obra ultrapassava o valor que implicava esse visto. No processo em apreciação, sublinhou que o Tribunal de Contas verificou a legalidade de todos os procedimentos com exceção do erro que presentemente estavam a corrigir, acrescentando que a despesa só acontecia depois da consignação da obra.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, confirmando que tinha que ser assim, caso contrário, o funcionamento do processo seria bloqueado.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que os erros aconteciam e tinham que ser corrigidos para que os procedimentos não parassem, contudo, os trâmites legais tinham que ser cumpridos.

Referiu, ainda, que a despesa não foi efetuada, isso só iria acontecer após a consignação da obra e a aprovação de autos de medição sobre os trabalhos executados, mas existia um compromisso que já estava cabimentado e, nesse sentido, estava devidamente acautelado.

Disse que o processo seria verificado pelo Tribunal de Contas, e só debateram a questão porque essa entidade solicitou esclarecimentos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, sublinhando que o garante era o Tribunal de Contas.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, referindo que tinham que ser todos a assegurar o cumprimento dos procedimentos, a começar nos serviços e com submissão ao Órgão Executivo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, concordando.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **maioria**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal exarado em 11.10.2021, que aprovou a minuta da Adenda ao contrato inicial, relativo à empreitada em apreço, a qual se dá aqui por inteiramente reproduzida e ficará a fazer parte integrante da presente deliberação.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

3.2 - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS EXARADOS NO ÂMBITO DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 2 E 3 DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 47/2005, DE 29/08, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

Presente à Câmara Municipal a proposta de ratificação dos despachos exarados no âmbito do disposto nos números 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29/08, na sua atual redação, sobre os pedidos de licenciamento/autorização de obras no subsolo ou via pública e de ocupação desta com sinalização temporária de alteração da circulação rodoviária, sobre os quais foram prestadas as informações geradas na aplicação MGD MyDoc, que abaixo se discriminam:

«● informação ref.^a 11008/2021, prestada em 11.10.2021, sobre o pedido de prorrogação para execução de infraestruturas na via pública – execução de ramal de gás natural – RVLG 20200053 – Rua Rodrigues de Freitas, n.º 1562 – Ermesinde (processo 2021/450.10.212/308);

● informação ref.^a 10968/2021, prestada em 08.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – execução de ramal de gás natural – RVLG 20210081-DTS08582-2021 – Rua Vasco da Gama, n.º 219 – Valongo (processo 2021/450.10.212/449);

● informação ref.^a 10985/2021, prestada em 11.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – execução de ramal de gás natural – RVLG 20210080-DTS08570-2021 – Rua Nossa Senhora da Paz, n.º 24 – Alfena (processo 2021/450.10.212/447);

● informação ref.^a 10965/2021, prestada em 08.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – execução de ramal de gás natural – RVLG 20210085-DTS08579-2021 – Rua Sara Afonso, n.º 250 – Valongo (processo 2021/450.10.212/448);

● informação ref.^a 10969/2021, prestada em 08.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – execução de baixada para alimentação de energia elétrica – carta -2800-21CO46487/910000082835 – Rua das Descobertas – Valongo (processo 2021/450.10.212/454);

● informação ref.^a 10970/2021, prestada em 08.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – ramal de abastecimento de água – Rua Vasco da Gama, n.º 219 – Valongo (processo 2021/450.10.212/455);

● informação ref.^a 10974/2021, prestada em 08.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – ramal de abastecimento de água – Rua dos Desportos, Campo (processo 2021/450.10.212/461);

● informação ref.^a 10973/2021, prestada em 08.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – ramal de saneamento – Rua do Penido, n.º 573, Sobrado (processo 2021/450.10.212/460);

● informação ref.^a 10971/2021, prestada em 08.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – ramal de abastecimento de água – Rua do Terreiro, n.º 172, Sobrado (processo 2021/450.10.212/458);

● informação ref.^a 11096/2021, prestada em 08.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – ramal de abastecimento de água – Rua da Central, n.º 347, Valongo (processo 2021/450.10.212/457);



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- informação ref.^a 11095/2021, prestada em 11.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – ramal de abastecimento de água – Rua das Camélias, n.º 7, Campo (processo 2021/450.10.212/459).
- informação ref.^a 11040/2021, prestada em 12.10.2021, sobre o pedido de autorização para execução de infraestruturas na via pública – ramal de abastecimento de água – Rua Guerra Junqueiro, n.º 152, Valongo (processo 2021/450.10.212/470).»
- informação ref.^a 11068/2021, prestada em 13.10.2021, sobre o pedido de suspensão de circulação na via pública no âmbito da empreitada denominada “Reperfilamento da Rua Visconde Oliveira do Paço, Rua do Norte e Rua Fernando Pegas, Valongo – Fase 1” (processo 2021/300.40.503/544).
- informação ref.^a 11060/2021, prestada em 13.10.2021, sobre o pedido de suspensão de circulação na via pública no âmbito da empreitada denominada “Via do Peregrino – 2.ª Fase – EN 15 (ligação Ermesinde/Valongo) - (processo 2021/300.10.001/124).
- informações ref.^a s 10913/2021 e 11038/2021, prestadas em 07.10.2021, e 12.10.2021, respetivamente sobre o pedido de condicionamento da circulação rodoviária, no âmbito da ocupação da via pública para abate de árvores no Lugar de Couce, em Valongo (processo 2021/450.10.213/145)»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que todos os despachos por si exarados tinham que ser submetidos a ratificação na primeira reunião de Câmara do novo mandato.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, na sua atual redação, por **maioria**, ratificar os despachos de autorização, exarados no âmbito do assunto em apreço e nos termos propostos.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

4.1 - APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR | 2.ª FASE - ANO LETIVO 2021-2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar | 2.ª Fase - Ano Letivo 2021-2022”, instruído com a informação técnica n.º 11124/2021, datada de 15/10/2021, subscrita por Marta Costa, Helena Gonçalves, Angelina Ramalho, Dalila Cunha e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores, cujo teor se transcreve:

“1. A Ação Social Escolar (ASE) traduz-se num conjunto de medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares e a promover medidas de apoio socioeducativo a alunos/as provenientes de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações financeiras.

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ASE. O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as

alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho regula as condições de aplicação das medidas de ASE da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios. Para o ano letivo 2021-2022, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião do passado dia 2 de setembro sobre a aplicação das medidas de ASE com base na Informação n.º 9601/2021, de 30 de agosto.

2. Assim, nos termos do ponto 6.7 da referida Informação, propõe-se a atribuição de auxílios económicos para Material Escolar e Fichas de Apoio a alunos/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cujas candidaturas foram corretamente instruídas até 30 de setembro do corrente, conforme identificação dos/das beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, Estabelecimento de Ensino, Ano de Escolaridade e Escalão de Apoio que se encontram no processo.

3. Tal como vem sendo prática nos últimos anos, propõe-se a transferência dos auxílios económicos diretamente para as famílias beneficiárias, preferencialmente, por via da transferência bancária ou, excecionalmente, do levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada nos serviços de Atendimento Público. Considerando que existem agregados familiares cuja condição socioeconómica não permite a aquisição do material escolar recebendo a comparticipação posteriormente mediante a apresentação da fatura, em defesa das famílias mais vulneráveis dentro do universo dos agregados familiares carenciados, propõe-se a continuidade do respetivo adiantamento mediante procedimento já deliberado pelo órgão competente.

4. O montante global a transferir é de 8.763,00 €

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 15/10/2021, que igualmente se transcreve:

Concordo.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 15/10/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 15/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Começou por desejar a todos um bom mandato, quer aos eleitos que tivessem funções executivas quer aos que estavam na oposição, que o mesmo fosse profícuo e que contribuísse para o bem da população de Valongo, pois foi com esse objetivo que se candidataram e foram eleitos.

De seguida e em referência ao assunto em apreciação, referiu que se tratava da 2.^a fase de candidatura da Ação Social Escolar, havia um período de candidatura dos alunos ou das famílias para Ação Social Escolar e posteriormente havia uma 2.^a fase, que terminava a 30 de setembro, em que se procedia à atribuição de material escolar e fichas de apoio de acordo com os escalões A e B dos alunos ou com os rendimentos familiares.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que os eleitos pelo PPD/PSD iriam votar favoravelmente a proposta, associavam-se e louvavam essa iniciativa.

Deu nota que, tradicionalmente, os municípios, não só o de Valongo, aplicavam as medidas de Ação Social Escolar de apoio aos alunos e às famílias carenciadas única e exclusivamente à vertente do ensino regular, mas no concelho de Valongo e nos demais existiam outras vertentes de ensino que ficavam de fora dessas medidas. E isso implicava a existência de uma desigualdade de tratamento relativamente aos géneros, com acréscimo que, de forma clássica, as outras vertentes de ensino sempre foram vistas como subsidiárias ou complementares relativamente ao ensino regular, e para onde eram canalizadas, muitas vezes, crianças e adolescentes que resultavam, de alguma forma, de insucesso escolar no ensino regular. Lembrou que o senhor Presidente, no discurso de tomada de posse, fez uma referência louvável ao combate ao insucesso escolar.

Salientou a importância de refletirem sobre o assunto, os serviços compreenderiam isso e poderiam fazer uma avaliação através da recolha do número de alunos que estivessem a frequentar outras formas de ensino no concelho de Valongo, no sentido de apoiar esses alunos e respetivas famílias.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, referindo que ficava registado o repto lançado pelo senhor Vereador, Miguel Santos.

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, dando nota que as medidas de Ação Social Escolar eram aplicadas para os alunos do ensino regular de acordo com o estabelecido na lei, e a Câmara também atribuíam as fichas de apoio. Complementou que anteriormente também atribuíam os manuais escolares, mas a partir do momento em que o Ministério da Educação os oferecia, a Câmara não deixou de manter o apoio e substituiu os manuais escolares pelas fichas de apoio, pois estas não eram oferecidas pelo Ministério da Educação, e essa atribuição estava contemplada no orçamento da Câmara.

Disse, ainda, que não atribuíam esses apoios aos alunos do ensino privado, assim como também não atribuíam aos alunos de determinadas escolas de formação, pois estes tinham um apoio específico do Fundo Social Europeu. Contudo, isso não invalidava que não se fizesse o levantamento e se ponderasse o assunto.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que os apoios a que o senhor Vereador, Orlando Rodrigues, se referia eram relativos a cobrir a questão do transporte e das refeições, e a intervenção que havia no ensino regular ia para além disso. Na sua opinião, valia a pena a Câmara solicitar elementos e considerar o assunto.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar - 2.ª Fase - Ano Letivo 2021-2022, com base na informação técnica prestada.

4.2 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNOS COMPULSIVOS - ANO LETIVO 2021/2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Atribuição de subsídio de transporte a alunos compulsivos - ano letivo 2021/2022”, instruído com a informação técnica n.º 11138/2021, datada de 15/10/2021, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

- “1. No âmbito da descentralização de competências, legislada pelo Decreto-Lei 21/2019 de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal assegurar a organização, financiamento e controlo dos transportes escolares, devendo garantir o transporte de alunos entre o local de residência e os estabelecimentos de ensino, residentes a mais de 3 km do estabelecimento.
2. Consideram-se compulsivos os alunos residentes no concelho, matriculados em estabelecimentos de ensino situados fora da área das suas residências, por falta de vaga ou inexistência do curso pretendido.
3. A Câmara Municipal de Valongo tem vindo a assegurar o apoio aos alunos compulsivos, da mesma forma que apoia os alunos abrangidos pelo Transporte Escolar, ou seja, comparticipando 50% do valor do transporte aos alunos do ensino secundário e 100% aos alunos que frequentam até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, desde que cumpram os requisitos assinalados no ponto 2.
4. O período de candidatura para o subsídio de transporte aos alunos/as compulsivos/as decorreu entre 1 e 30 de setembro de 2021.
5. Foram rececionados 6 boletins de candidatura ao subsídio de transporte a alunos/as compulsivos/as.
6. Foi inserida, na listagem existente para os Alunos/as Compulsivos, 1 aluno integrado no ensino básico a frequentar a Escola Básica e Secundária de Campo em regime supletivo com o Conservatório de Música do Porto.
7. Foi também inserido, 1 aluno a frequentar o ensino básico na Escola Segunda Oportunidade de Valongo, considerando este apoio vital para as famílias destes jovens que, por não terem encontrado resposta formativa adequada e como forma de contrariar o absentismo escolar, enquadraram o percurso educativo alternativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

8. O pagamento do subsídio deverá ser efetuado por tranches, mediante a apresentação no Gabinete de Apoio a Múncipes da Câmara Municipal de Valongo dos comprovativos da despesa efetuada, dentro dos prazos indicados, sob pena de não serem considerados:

Até 15 de dezembro 2021 Entrega dos comprovativos de setembro, outubro, novembro e dezembro

Até 15 março de 2022 Entrega dos comprovativos de janeiro, fevereiro e março

Até 15 junho de 2022 Entrega dos comprovativos de abril, maio e junho

9. A atribuição de subsídio de transporte aos alunos compulsivos a que se refere a presente informação tem o no valor global de 1.275€ (3x30€ / 2x10 meses + 1x40€ x 10 meses + 1x40€ / 2 x10 meses + 1x22.50€ x 10 meses) abrangendo os meses de setembro de 2021 a junho de 2022, face ao calendário escolar para o ano letivo 2021/2022.

10. Estima-se que no período de setembro a dezembro de 2021 a despesa incorra em 510 € e de janeiro a junho de 2022 no valor de 765 €, estando a verba prevista em orçamento para 2021.

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere atribuir os subsídios de transporte aos alunos compulsivos propostos na presente informação, nos termos da competência prevista na al, hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 15/10/2021, que igualmente se transcreve:

Concordo.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 15/10/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 15/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, esclarecendo que se tratava da atribuição de subsídio de transporte a alunos compulsivos, que eram os alunos que frequentavam estabelecimentos de ensino fora do concelho por falta de vagas ou inexistência do curso que pretendiam.

Disse que havia duas situações excecionais em que também atribuíam o subsídio de transporte: a de um aluno da Escola de Campo que estava também em regime supletivo a fazer o Conservatório de Música do Porto, e outro aluno de uma escola de segunda oportunidade sediada em Ermesinde que, não obstante ter uma escola próxima, não era de segunda oportunidade.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição do subsídio de transporte, a alunos/as compulsivos ano letivo 2021-2022, com base na informação técnica prestada.

4.3 - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA DINAMIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE CLUBES DE TEATRO NAS ESCOLAS 2021- 22

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de Protocolo para dinamização e formação de Clubes de Teatro nas Escolas 2021- 22, instruído com a informação técnica n.º 11011/2021, datada de 12/10/2021, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior, cujo teor se transcreve:

“Para além do seu valor real, as artes e a educação artística revelaram-se um instrumento fundamental no processo de aprendizagem e geradoras de bem-estar emocional, constituindo-se como importantes veículos de estimulação da criatividade e de desenvolvimento de competências pessoais. E, conscientes disto, o Município de Valongo apostou em 2013 numa política educativa alicerçada na formação dos alunos como cidadãos e cidadãs ativos/as. Conscientes de que o exercício de cidadania se podia revelar de muitas formas, tomou a decisão de apostar no teatro escolar e demos-lhe o nome de **Palco Letivo**. Um projeto que arrancou no ano letivo 2014 e que resulta da parceria Cabeças no Ar e Pés na Terra, o Município de Valongo e as Direções de Agrupamento de Escolas, que se concretiza na dinamização e formação de clubes de teatro no seio escolar, por atores e atrizes profissionais.

Para além disso, e passados quase 8 anos desde a sua implementação, o projeto Palco Letivo ganha agora um reforço ainda maior, estando alinhado com algumas das medidas do **Plano 21|23 Escola+**, enquadrando o **Eixo1: ensinar e aprender** sobretudo no que diz respeito à implementação de recursos educativos que permitam a recuperação por via das **Artes e Humanidades**.

A implementação deste projeto prende-se sobretudo com os seguintes objetivos:

1. A promoção do gosto pelo teatro e a consolidação de hábitos de consumo cultural entre as camadas mais jovens;
2. Contribuir para uma consciencialização no sentido de entender a Educação Artística, por via do ensino da arte dramática, como uma componente essencial de uma educação de qualidade para todos e todas;
3. Contribuir para a promoção do exercício de uma cidadania mais consciente e mais participativa;
4. Contribuir para o sucesso escolar e para a aquisição de competências nos domínios pertencentes à expressão dramática, ao nível da emanação do discurso (dicção, intensidade fónica, curva tonal, reformulação e rapidez de pensamento, etc.), de competências de leitura e de memorização textual;
5. Contribuir de forma positiva para a socialização dos seus intervenientes e ser um espaço onde os/as alunos/as possam estimular a sua criatividade, pondo-a ao serviço da restante comunidade escolar, através de apresentações públicas de peças de teatro e de dramatizações.

No ano letivo passado (2020-2021) aderiram ao projeto 4 agrupamentos, tendo (excecionalmente) ficado de fora dois agrupamentos (S. Lourenço e Vallis Longus), por motivos de doença de uma professora e



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

falecimento de outra. De qualquer forma registamos a participação de 160 alunos que finalizaram com 4 espetáculos presenciais e com 7 vídeos/espetáculos e transmissão online na MOSTRA TE.

Após avaliação da atividade no final do ano letivo e término da MOSTRA TE (a parte pública do trabalho realizado nas escolas) conseguimos, uma vez mais, perceber de que se trata de um projeto muito “querido” por todos os envolvidos (docentes, alunos, famílias) tendo obtido a seguinte avaliação:

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
Pertinência do projeto	4,6
Divulgação do Projeto	4,5
Processo de inscrição no projeto	4,7
Data de início do projeto	3,8
Articulação com docentes	4,5
A formação adaptada ao contexto de pandemia foi adequada?	4,2
Cumprimento do cronograma definido	4,5
Periodicidade da implementação do projeto	4,2
Capacidade/competência do/a formador/a	4,7
Relacionamento com os/as participantes por parte do/a formador/a	4,7
Avaliação global do projeto	4,6

Decorrido o período de inscrições, foi manifestado por todas as direções de agrupamento dar continuidade ao projeto no presente ano nomeadamente: Agrupamento de Escolas de Alfena, Agrupamento de Escolas de Campo, Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Agrupamento de Escolas S. Lourenço, Agrupamento de Escolas de Valongo, Agrupamento de Escolas Vallis Longus, pele que se propõe avançar entre outubro de 2021 e junho de 2022 para a dinamização de 9 Clubes de Teatro dos referidos agrupamentos.

Os custos de operacionalização deste projeto totalizam o montante de **11.475,00€** (onze mil quatrocentos e setenta e cinco euros), pagos mensalmente em nove parcelas (outubro a junho) de **1275€** (mil duzentos e setenta e cinco euros) cada uma, à Associação Cabeças no Ar e Pés na Terra, referentes à formação e dinamização dos nove clubes de teatro, cujo cálculo se apresenta: 102h/clube x 12,5€/h = 1275€.

Neste sentido, solicita-se a melhor colaboração da **DFA** para o cabimento da verba, **numa primeira fase para os meses de outubro a dezembro, num total de 3825€ (três mil oitocentos e vinte e cinco euros) e os restantes logos após a aprovação do orçamento para 2022.**

Assim, e considerando o interesse manifestado pelos Agrupamentos de Escolas serve a presente para propor que a Câmara delibere aprovar a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo, a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural, e os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Valongo e Vallis longus cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação, para dinamização de nove Clubes de Teatro nos Agrupamentos de Escolas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 12/10/2021, que igualmente se transcreve:

Concordo.

À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 12/10/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 15/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 18/10/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, explicando que o projeto denominado “Palco Letivo” tinha tido início em 2014, e visava a formação de clubes de teatro nas escolas, pois o teatro era muito importante e envolvia praticamente todas as gerações desde as crianças aos adultos e seniores, sendo que esse projeto resultava de uma parceria com a Associação Cultural “Cabeças no Ar e Pés na Terra”, que era uma associação de profissionais de teatro. Acrescentou que o teatro era desenvolvido com os alunos durante o ano letivo e a peça era escolhida por estes.

Referiu que, no momento, estavam abrangidos os seis Agrupamentos de Escolas e havia nove clubes de teatro a funcionar nas Escolas E.B. 2/3 e secundárias, ou seja, as nove Escolas do 2.º e 3.º Ciclo que tinham a promoção do teatro com peças escolhidas pelos alunos. No final era feita a apresentação pública, a MOSTRA TE, que era a Mostra de Teatro Escolar de todas as peças trabalhadas durante o ano, e isso assumia uma grande importância e era uma mais-valia atendendo a que se trabalhava várias competências nos alunos, como por exemplo, a competência de estar perante os outros, de falar em público, de trabalhar a leitura e a aprendizagem. Sublinhou que o projeto também se integrava com algumas das medidas do Plano 21/23 Escola +, que era respeitante à implementação de recursos educativos que permitiam a recuperação por via das Artes e Humanidades.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, realçando que a iniciativa era excelente, não conhecia os resultados finais das peças de teatro que seriam apresentadas, mas, porventura, a parte mais importante seria o caminho, o envolvimento das pessoas, a aprendizagem e a confraternização, e o resultado final a apresentação das peças que, com certeza, teriam muito interesse. Referiu que o teatro, o desporto e a música deviam entrar em grande força nas escolas do concelho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Disse, ainda, que foi aprovado um Voto de Louvor ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, que também tinha um projeto muito interessante na intervenção do desporto nas escolas. Portanto, tudo o que fosse a capacidade de a Câmara poder mobilizar e apoiar, e sobretudo conseguir concretizar a prática de desporto, da música e do teatro nas escolas seria fundamental, louvável, com mérito, e muito importante para as crianças e para os adolescentes. Salientou que os eleitos pelo PPD/PSD estariam disponíveis para ajudar e apoiar a atingir esses objetivos.

Questionou o motivo de o projeto ser especificamente realizado em parceria com a Associação Cultural “Cabeças no Ar e Pés na Terra”, e o porquê de a Câmara não envolver outros grupos de teatro do concelho até por forma a alargar o projeto.

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, elucidando que o protocolo foi celebrado com a Associação Cultural “Cabeças no Ar e Pés na Terra” porque era a única que tinha profissionais de teatro, pessoas licenciadas em teatro que dominavam técnicas não só de ensaio da peça, mas também as técnicas de controlo de voz, de presença e do falar em público. Todas as outras associações do concelho eram amadoras e não tinham profissionais de teatro a elas agregados. Complementou que a Câmara exigia ter profissionais a trabalhar com os alunos e, por esse motivo, foi escolhida a Associação Cultural mencionada.

Interveio o senhor Vereador, **Mário Duarte**, questionando por que motivo a Câmara optou pela celebração de um protocolo com uma Associação Cultural e não por uma prestação de serviços.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que já havia, numa outra escola, experiências no âmbito do teatro e, como forma de desenvolver a iniciativa no teatro escolar foi identificado o parceiro e surgiu o protocolo, que era muitas vezes a forma para concretizar projetos desta natureza. Disse que a Câmara pretendia desenvolver a iniciativa tendo em conta que já havia um trabalho feito ao longo dos anos, inclusive com muito enfoque na gestão do Partido Social Democrata, pois houve sempre uma aposta no teatro e, uma vez que a Associação Cultural “Cabeças no Ar e Pés na Terra” já era fruto dessa aposta, foi celebrado um protocolo, que era a forma usada.

Destacou que o mérito da iniciativa também tinha efeitos na cultura, pois o protocolo era uma forma de ajudar profissionais da cultura que viviam com muita instabilidade, situação agravada pelo período pandémico que se atravessava.

Mais disse que o teatro profissional era outro nível nas escolas e estava a correr bem, foi generalizado e atualmente todos os Agrupamentos de Escolas tinham a Mostra de Teatro Escolar MOSTRA TE. Referiu que, na sua perspetiva, a iniciativa tinha muito efeito, uma vez que qualquer criança ou jovem que fizesse teatro ganhava competências de expressão, porque muitas vezes a escola não formava as pessoas nessa vertente, havendo depois receio de falar em público.

Disse que devia valer a pena medir essa evolução, à semelhança do que acontecia com o Orçamento Participativo Jovem, pois era importante perceber como a iniciativa ajudava as pessoas e se estava a funcionar de forma conveniente.

Para concluir, disse que a Câmara tinha que agradecer à Associação Cultural “Cabeças no Ar e Pés na Terra”, pois era um parceiro muito correto que ajudou a moldar o projeto “Palco Letivo” que era a fase na escola, e posteriormente a apresentação para o exterior, a MOSTRA TE, que decorria durante quinze dias.

Interveio o senhor Vereador, **Orlando Rodrigues**, acrescentando que se tratava de uma parceria, porque a Associação Cultural não fazia o trabalho sozinha havia também a envolvência dos professores. Disse que outro aspeto a ter em conta era que o trabalho desses profissionais de teatro ia muito além da peça de teatro em si, também se envolviam noutras atividades que as escolas desenvolviam, sobretudo nas atividades de final do ano.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo, a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural, e os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Valongo e Vallis Longus cuja minuta se anexa, para dinamização de nove Clubes de Teatro nos Agrupamentos de Escolas, com base na informação técnica prestada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo,

_____.